



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DADOS DO EDITAL	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200107/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS PORPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 09:00 do dia 16/07/2025 até as 09:00 do dia 23/07/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@ipg-guarapari.org.br

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES (IPG), inscrito no CNPJ sob o nº 02.970.007/0001-61, com sede na Avenida Mar do Norte, nº 202, Praia do Morro, Guarapari - ES, CEP: 29216-580. Neste ato representado pela Diretora Presidente, a Sra. Riane Lima Dantas, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTA EDITAL

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo De Declaração Unificada
Anexo IV – Modelo de Contrato



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari são regidas pelos dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo para o veículo CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ ano/modelo 2025/2025 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari ES - IPG, conforme especificações técnicas constantes neste documento.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito via e-mail: licitacao@ipg-guarapari.org.br , até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação e proposta.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá ser sociedade seguradora autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 109/2001, o Decreto-Lei nº 73/1966, e demais normativos da SUSEP aplicáveis ao setor securitário.

4.2 A contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, sua autorização formal para operar no ramo de seguros correspondente ao objeto da contratação, bem como sua regularidade cadastral junto à SUSEP.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

4.3 Vedações quanto ao porte empresarial

Considerando que a atividade de seguradora exige requisitos técnicos, operacionais e patrimoniais específicos, nos termos da regulamentação da SUSEP, não será admitida a participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), uma vez que tais classificações são incompatíveis com a natureza e os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade de seguradora.

Essa vedação não configura restrição indevida à competitividade, mas sim exigência decorrente de norma técnica do órgão regulador setorial (SUSEP).

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@ipg-guarapari.org.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003-2025**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o IPG se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.

7.6 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor valor global por lote (lote único). Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem os menores valores para o conjunto de itens que compõem cada lote, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

h) Certidão da Junta Comercial do domicílio do licitante ou outro documento oficial que prove a condição de ME ou EPP.

8.1.3 Qualificação Técnica

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

b) **Documento válido de Inscrição/Certidão de autorização para operar Seguros emitido pela SUSEP**

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Edital).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.

9.1.3 Em caso de empate entre duas ou mais proposta, será aplicado o Art. 60, I, persistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1º, I.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta autarquia, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 O IPG poderá anular o presente Edital, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo IPG.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 11.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Guarapari, 02 de julho de 2025.

Riane Lima Dantas
Diretora-Presidente Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 019-2025

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo para o veículo CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ ano/modelo 2025/2025 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari ES - IPG, conforme especificações técnicas constantes neste documento.

1.2. Especificação do Objeto:

COBERTURA COMPLETA: COLISÃO, INCENDIO, ROUBO, FURTO.

CASCO 100% DA TABELA REFERENCIADA.

DANOS MATERIAIS: 150.000,00.

DANOS CORPORAIS: 150.000,00.

MORTE E INVALIDEZ: 50.000,00.

FRANQUIA REDUZIDA.

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI) SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM.

VIDROS COMPLETOS (PARA-BRISA, FAROL, RETROVISORES, LANTERNAS).

ATIVIDADE: TRANSPORTE DE SERVIDORES E CONSELHEIROS.

VEÍCULO PÚBLICO: SIM

Lote 01

Item	Qtde	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviços de seguro destinado a proteção e manutenção do veículo Modelo CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ Ano: 2025/2025 Placa: Renavam: Chassi: 9BGJC7520SB234031 Modalidade: Franquia reduzida	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

		COBERTURA COMPLETA: COLISÃO, INCENDIO, ROUBO, FURTO. CASCO 100% DA TABELA REFERENCIADA. DANOS MATERIAIS:150.000,00.DANO S CORPORAIS: 150.000,00. MORTE E INVALIDEZ: 50.000,00.. FRANQUIA REDUZIDA. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI) SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. VIDROS COMPLETOS (PARA-BRISA, FAROL, RETROVISORES, LANTERNAS). ATIVIDADE: TRANSPORTE DE SERVIDORES E CONSELHEIROS. VEÍCULO PUBLICO: SIM.		
VALOR TOTAL				R\$ 1.400,00

1.2.1 A vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogada anualmente até o limite de 60 meses, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica de vantajosidade e previsão no Plano Anual de Contratações.

1.2.2. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de até 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, será reajustado de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preço do Consumidor), em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

1.2.3. O serviço é enquadrado como continuado, na forma do que consta no art. 6º, XV da lei, tendo em vista elementos tidos como essenciais e perenes decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas tempo; sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando.

1.2.4. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

1.2.5. Enquadramento da contratação para fins de vigência: há prestação contínua quando o serviço é uma necessidade permanente. É o caso da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

contratação de empresa especializada em prestação do serviço de apólice de seguro para o veículo oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - ES, serviço de natureza essencial para o funcionamento do órgão público que será atendido pelo art. 106 da nova lei de licitações.

1.2.6. A apólice será recebida, provisoriamente, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - ES, para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de seguro automotivo justifica-se pela indispensabilidade à continuidade dos serviços públicos, uma vez que a frota veicular é essencial para o cumprimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento às demandas desta autarquia.

Conforme o Art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, a contratação de seguros é considerada serviço comum pois *“padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*. A mesma lei, no Art. 75, inciso II indica que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, no caso de bens e serviços comuns.

Fundamentação Legal

Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes à matéria.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Proteção Patrimonial: A frota veicular do órgão está sujeita a riscos inerentes ao trânsito e à operação diária, exigindo cobertura contra danos materiais, responsabilidade civil e outros eventos adversos.

Obrigatoriedade Legal: O seguro automotivo é exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para veículos em circulação, conforme Lei nº 9.503/1997.

Redução de Custos: A contratação de seguro evita despesas imprevistas com reparos ou indenizações, otimizando recursos públicos.

Continuidade do Serviço Público: A frota assegurada garante a reposição ágil de veículos sinistrados, minimizando interrupções nas atividades.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa contratar apólice de seguro para o veículo oficial, prevenindo prejuízos decorrentes de sinistros e assegurando agilidade na substituição ou conserto, caso necessário. Isso garante a manutenção dos serviços públicos prestados pelo IPG com segurança, responsabilidade fiscal e eficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência
- 4.2** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 4.3** Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 4.4.1-** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.4.2-** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4.3-** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.4.4-** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.4.5-** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.4.6-** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

4.5- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.7 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.7.1 Proposta de Preços, conforme modelo **Anexo I**,

4.7.2. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante, reserva de cargos para pessoa com deficiência, e, outras conforme exigido no modelo constante do **ANEXO V**.

4.8- DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada desde a assinatura do contrato até a sua validade determinada pelo prazo de vigência do contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

- 5.2.** O requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato.
- 5.3.** As apólices deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço.
- 5.4.** O veículo, quando na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari, permanecerá recolhido em estacionamento fechado, de propriedade do IPG ou prefeitura municipal.
- 5.5.** A região de circulação onde os veículos habitualmente trafegam, em 50% do tempo, é o Município de Guarapari-ES.
- 5.6.** Os valores referentes às franquias serão pagas pelo IPG, em caso de sinistro, à concessionária autorizada da marca, que promover os consertos do respectivo veículo.
- 5.7.** O veículo será reparado em concessionárias autorizadas da marca, em caso de sinistro, não se admitindo reparos em oficinas terceirizadas que não sejam concessionárias exclusivas da marca;
- 5.8.** O veículo será conduzido pelos servidores habilitados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari ou por Motirista Profissional contratado por esta autarquia.
- 5.9.** O veículo a ser segurado é novo e zero quilometro.

6. DAS COBERTURAS

- 6.1.** Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 6.2.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 6.3.** Raio e suas consequências;
- 6.4.** Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos dan osos praticados de forma isolada e eventual por terceiros (de qualquer causa);
- 6.5.** Queda em precipícios ou pontes;
- 6.6.** Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 6.7.** Acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;
- 6.8.** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 6.9.** Granizo, furacão e terremoto;
- 6.10.** Garantia adicional de vidros;
- 6.11.** Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- 6.12.** Acessórios referentes a som e imagem, originais de fábrica;
- 6.13.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

- 6.14.** Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 6.15.** Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
- 6.16.** Assistência 24h (vinte e quatro) horas, em todo território nacional, incluindo reboque; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI) SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM.
- 6.17.** Assistência total e completa nos vidros do veículo, incluindo seguro completo também para o para-brisa, faróis, retrovisores e lanternas.
- 6.18.** Franquia reduzida.

7. DO RECEBIMENTO:

7.1. Para serviços:

- a) em até 15 (quinze) dias, pelo fiscal designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
- b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2. DA RECUSA DO OBJETO:

7.2.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

7.2.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

7.2.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, serão nomeados servidores desta autarquia para gestão e fiscalização do contrato;

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

8.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

8.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.;

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a emissão do boleto que ocorre no ato da emissão da apólice do veículo e emissão da nota fiscal.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari

Endereço: Avenida Mar do Norte, 202 – Paria do Morro

Guarapari/ES – 29216-580

CNPJ: 02.970.007/0001-61

9.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não im plicando qualquer ônus para a Administração.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

9.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9.8. O pagamento referente a prestação dos serviços, será realizado através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério de seleção deu-se tendo em vista tratar-se de contratação de serviço de valor inferior ao limite da dispensa de licitação, que para o exercício de 2025 será de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** e a seleção do ganhador se dará com base no atendimento dos requisitos de contratação e apresentação do menor valor, adequando-se inteiramente ao artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Consoante dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021..

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

11. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

11.1. Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2022, o valor estimado para a presente contratação será R\$ 1.400,00 (Um Mil e quatrocentos reais), conforme mapa de cotações que antecede este documento.

11.2. Antecedem o presente Termo o mapa comparativo de cotações, contendo os preços referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

11.3. O parâmetro adotado foi o valor da mediana, pois foram encontrados valores discrepantes entre os contratos encontrados para o mesmo objeto no Painel Nacional de Compras Públicas e no Banco Nacional de Preços.

11.4. O valor da proposta deve abranger os custos com equipamentos, profissionais, materiais, transporte, entre outros.

11.5. O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 30.01.00 - IPG Taxa de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 09.122.0024.2.111

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL

FONTE DO RECURSO: 1.802.0000.0000



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

12.2. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

13.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

13.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

13.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

13.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

13.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data das filmagens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

13.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.

13.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Obrigações específicas do objeto:

Prestação de serviços de seguro destinado a proteção e manutenção do veículo

Modelo CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ

Ano: 2025

Placa:

Renavam:

Chassi: 9BGJC7520SB234031

Modalidade: Franquia reduzida.

COBERTURA COMPLETA: COLISÃO, INCENDIO, ROUBO, FURTO.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

CASCO 100% DA TABELA REFERENCIADA.

DANOS MATERIAIS: 150.000,00.

DANOS CORPORAIS: 150.000,00.

MORTE E INVALIDEZ: 50.000,00.

FRANQUIA REDUZIDA.

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI) SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. VIDROS COMPLETOS (PARA-BRISA, FAROL, RETROVISORES, LANTERNAS).

ATIVIDADE: TRANSPORTE DE SERVIDORES E CONSELHEIROS.

VEÍCULO PÚBLICO: SIM.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei anti corrupção).

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.14. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

- 14.1.15.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.1.16.** Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
- 14.1.17.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.1.18.** Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
- 14.1.19.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
- 14.1.20.** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
- 14.1.21.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não o exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.1.22.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

- 15.1.** O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.
- 15.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

FABRICIO LUCENA DE JESUS
Gerente de Administração e Suprimentos

Aprovado em: ____/____/____

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200107/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE / FAX: _____

EMAIL: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em oferecer os serviços especializados de seguro automotivo para o veículo oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari, na modalidade de franquia reduzida e conforme especificações e valores constantes na tabela abaixo.

Item	Qtde	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviços de seguro destinado a proteção e manutenção do veículo Modelo CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ Ano: 2025/2025 Placa: Renavam: Chassi:9BGJC7520SB234031 Modalidade: Franquia reduzida COBERTURA COMPLETA: COLISÃO, INCENDIO, ROUBO, FURTO. CASCO 100% DA TABELA REFERENCIADA. DANOS MATERIAIS:150.000,00. DANOS CORPORAIS: 150.000,00.MORTE E INVALIDEZ: 50.000,00.. FRANQUIA REDUZIDA. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI) SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. VIDROS		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

		COMPLETOS (PARA-BRISA, FAROL, RETROVISORES, LANTERNAS). ATIVIDADE: TRANSPORTE DE SERVIDORES E CONSELHEIROS. VEÍCULO PÚBLICO: SIM.		
VALOR TOTAL				

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: (Não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro que estou ciente que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Sendo assim, apresento a proposta conforme solicitação.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003-2025
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)**

Ao Agente de contratação e Comissão de Contratação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) () DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME/MEI/SOCIEDADE COOPERATIVA –

Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2) () DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3) () DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4) () DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E IDONEIDADE:

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) () DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:

Declaro que não possuo, em minha, cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

6) () DECLARAÇÃO DE RESERVA CARGO PARA PESSOA DEFICIENTE:

Declaro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7) () DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LGPD:

Declaro ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**8) () DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 3º
LC123/2006:**

Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/MEI no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

**9) () DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade e de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art.63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

10) () DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Câmara são autênticos e condizem com o original.

..... de 2025.
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003-2025
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI**

CONTRATO Nº XXX-2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI e a empresa XXXXXXXX.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, com sede na Avenida Mar do Norte, 202 – Paria do Morro Guarapari/ES – 29216-580, inscrito no CNPJ sob o nº 02.970.007/0001-61, neste ato representado pela Diretora Presidente, Riane Lima Dantas, nomeado pelo Decreto nº xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025, doravante denominado, CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e C.I nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, devidamente vinculadas ao processo de Dispensa de Licitação 003-2025 que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo para o veículo CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ ano/modelo 2025/2025 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari ES - IPG, conforme especificações técnicas constantes neste documento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2025 e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.2 Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

Item	Qtde	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	<p>Prestação de serviços de seguro destinado a proteção e manutenção do veículo Modelo CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ Ano: 2025/2025</p> <p>Placa:</p> <p>Renavam:</p> <p>Chassi:9BGJC7520SB234031</p> <p>Modalidade: Franquia reduzida</p> <p>COBERTURA COMPLETA: COLISÃO, INCENDIO, ROUBO, FURTO. CASCO 100% DA TABELA REFERENCIADA. DANOS MATERIAIS:150.000,00. DANOS CORPORAIS: 150.000,00.MORTE E INVALIDEZ: 50.000,00.. FRANQUIA REDUZIDA. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI) SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. VIDROS COMPLETOS (PARA-BRISA, FAROL, RETROVISORES, LANTERNAS). ATIVIDADE: TRANSPORTE DE SERVIDORES E CONSELHEIROS. VEÍCULO PUBLICO: SIM.</p>		
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 §1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

2.2 §2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 §1º A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviço, segundo o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

3.2 §2º Caberá à empresa Contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao IPG, no prazo máximo de 10 dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso desta Autarquia.

3.3 No caso de assistência 24 horas, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo de x (xxxxxxxxxx) horas.

3.4 O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

3.5 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor global deste contrato é de R\$
(.....) sendo fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 30.01.00 - IPG Taxa de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 09.122.0024.2.111

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL

FONTE DO RECURSO: 1.802.0000.0000

5.2 O pagamento será realizado em uma única parcela, abrangendo o valor total do prêmio do seguro., após a efetiva execução dos serviços conforme ordem de serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.5 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.6 O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário ou transferência eletrônica.

5.7 Após a confirmação do pagamento, a apólice de seguro será emitida em até 24(vinte e quatro) horas.

5.8 A seguradora emitirá nota fiscal contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

5.9 Em caso de cancelamento da apólice antes do término da vigência, o reembolso do prêmio será efetuado em até [inserir prazo] dias úteis.

5.10 Serão efetuadas as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O Fiscal e Gestor do contrato será designado pela Diretora presidente através de portaria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

8.1 São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência na Prestação de serviços previsto no contrato;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

- b)** multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c)** suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d)** declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUARTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 Obrigações da Seguradora:

- a)** Emitir a apólice de seguro em conformidade com as condições acordadas.
- b)** Prestar atendimento rápido e eficiente em caso de sinistros.
- c)** Disponibilizar canais de comunicação para atendimento ao segurado.
- d)** Cumprir os prazos estabelecidos para pagamento de indenizações e reembolsos.

Obrigações do Contratante:

- a)** Fornecer todas as informações necessárias para a emissão da apólice.
- b)** Efetuar o pagamento do prêmio do seguro na data acordada.
- c)** Comunicar à seguradora qualquer alteração nas informações do veículo ou do condutor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

Guarapari- ES, de de.....

CONTRATANTE

CONTRATADA